

SESSÃO DE ESCLARECIMENTO SNC-AP

PRESTAÇÃO DE CONTAS

15/06/2021



SESSÃO DE ESCLARECIMENTO SNC-AP

PRESTAÇÃO DE CONTAS

22/06/2021





Lei do Enquadramento Orçamental (LEO)

❖ Lei de Enquadramento Orçamental

• Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro

- ü Aprova a estratégia e os procedimentos a adotar

• Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

- ü Criação da Entidade Contabilística do Estado
- ü Subsistemas contabilísticos: contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão
- ü Preparação de demonstrações financeiras previsionais
- ü Demonstrações financeiras intercalares (trimestrais)
- ü Necessidade de consolidação de contas
- ü Princípio da imagem verdadeira e apropriada (desempenho financeiro e fluxos de caixa);
- ü Custo e os resultados das políticas públicas (orçamentação por programas)

Subsistemas Contabilísticos



Lei n.º151/2015 de 11 de setembro - Artigo 63º - Sistema Contabilístico

Contabilidade
Orçamental

A contabilidade orçamental proporciona um registo da execução do orçamento e de eventuais alterações

Contabilidade
Financeira

A contabilidade financeira regista as operações que afetam a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa.

Contabilidade de
Gestão

A contabilidade de gestão permite avaliar o resultado das ações que contribuam para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos.

Lei n.º151/2015 de 11 de setembro - Artigo 63º - Sistema Contabilístico

Aprovação do SNC-AP

O Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, no artigo 2.º, incumbe à Comissão de Normalização Contabilística (CNC) realizar os trabalhos técnicos com vista à aprovação de um único Sistema de Normalização Contabilístico Público (SNCP) adaptado às normas internacionais para o setor público (IPSAS) e às leis nacionais em que estas matérias são reguladas;

O SNC-AP foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º192/2015 de 11 de setembro, com o intuito de entrar em vigor no dia 1 de janeiro de 2017. No entanto, considerando que não estavam reunidas as condições necessárias à sua implementação, prorrogou-se o prazo por diversas vezes;

O Decreto-Lei n.º 84/2019, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 98.º da Lei do Orçamento de Estado estabelece que a entrada em vigor: 1 de janeiro de 2020;

O SNC-AP aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, ao subsetor da segurança social e às entidades públicas reclassificadas, doravante designadas EPR. (Figura 1)

Fig. 1 – Setor Público



COMPOSIÇÃO DO SETOR PÚBLICO

FONTE: ADAPTADO DE CAIADO E PINTO (2002)

Pilares do SNC-AP

- ESTRUTURA CONCETUAL
- 27 NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (NCP)
- PLANO DE CONTAS MULTIDIMENSIONAL (PCM)
- MODELOS DE DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS
- MODELOS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Estrutura Concetual



- A Estrutura Concetual (EC) da informação financeira pública tem como finalidade definir os conceitos estruturantes de normas de contabilidade pública (NCP) servindo de suporte para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras e de outros relatórios financeiros.



SUBSISTEMA DE
CONTABILIDADE
FINANCEIRA

Finalidades da EC:

- Ajudar os responsáveis pelas demonstrações financeiras na aplicação das NCP e no tratamento de matérias que ainda venham a constituir assunto de uma dessas normas;
- Ajudar a formar opinião sobre a adequação das demonstrações financeiras às NCP;
- Ajudar os utilizadores na interpretação da informação contida nas demonstrações financeiras preparadas; e
- Proporcionar às entidades normalizadoras da contabilidade os conceitos necessários à formulação das NCP.

A Estrutura Concetual não é uma Norma, nas situações em que se verifique um conflito entre a EC e as Normas, prevalecem os requisitos da NCP.

Características qualitativas da informação

Relevância

Fiabilidade

Compreensibilidade

Oportunidade

Comparabilidade

Verificabilidade

27 Normas de Contabilidade Pública

Normas de Contabilidade Pública	
NCP 1	Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras
NCP 2	Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros
NCP 3	Ativos Intangíveis
NCP 4	Acordos de Concessão de Serviços: Concedente
NCP 5	Ativos Fixos Tangíveis
NCP 6	Locações
NCP 7	Custos de Empréstimos Obtidos
NCP 8	Propriedades de Investimento
NCP 9	Imparidade de Ativos
NCP 10	Inventários
NCP 11	Agricultura
NCP 12	Contratos de Construção
NCP 13	Rendimento de Transações com Contraprestação
NCP 14	Rendimento de Transações sem Contraprestação
NCP 15	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes



Normas de Contabilidade Pública		
NCP 16	Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio	
NCP 17	Acontecimentos Após a Data de Relato	←
NCP 18	Instrumentos Financeiros	
NCP 19	Benefícios dos Empregados	
NCP 20	Divulgações de Partes Relacionadas	←
NCP 21	Demonstrações Financeiras Separadas	
NCP 22	Demonstrações Financeiras Consolidadas	
NCP 23	Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos	
NCP 24	Acordos Conjuntos	
NCP 25	Relato por Segmentos	←
NCP 26	Contabilidade e Relato Orçamental	←
NCP 27	Contabilidade de Gestão	←

Prestação de Contas

1. RELATO PÚBLICO

1.1 RELATO FINANCEIRO

NCP 1

• Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras

NCP 2

• Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros

NCP 17

• Acontecimentos Após a Data do Relato

NCP 20

• Divulgações de Partes de Relacionadas

NCP 25

• Relato por Segmentos

NCP 1

• Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras

Estabelece as bases para a apresentação de demonstrações financeiras de finalidade geral (individuais e consolidadas):

- Balanço
- Demonstração dos Resultados por Natureza
- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Demonstrações das Alterações no Património Líquido e do Anexo

As demonstrações financeiras são preparadas considerando os princípios da continuidade, consistência, materialidade e agregação, não compensação e informação comparativa com o período anterior.

Exemplo Prático – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Saldo 2018

- Notas e Moedas: 1.600€
- Depósitos à ordem: 95.000€ (55.000€ correspondem a saldo de operações orçamentais e 40.000€ a saldo de operações de tesouraria)
- Depósitos a prazo: 600.000€

Saldo 2019

- Notas e moedas: 1.350€
- Depósitos à ordem: 80.000€ (45.000€ correspondem a saldo de operações orçamentais e 35.000€ a saldo de operações de tesouraria)
- Depósitos a prazo: 500.000€
- Ações de empresa: 31.260€

Nota: Considere que as notas e moedas em caixa em moeda nacional ou estrangeira constituem saldo de operações orçamentais.

Proceda à reconciliação entre caixa e seus equivalentes e o saldo de gerência, usando para o efeito a Demonstração de Fluxos de Caixa.

Conciliação entre Caixa e seus Equivalentes e Saldo de gerência (€)	
Caixa e seus equivalentes no início do período	696.000
- Equivalentes a caixa no início do período	600.000
- Variações cambiais de caixa no início do período	
= Saldo da gerência anterior	96.600
De execução orçamental	56.600
De operações de tesouraria	40.000
Caixa e seus equivalentes no fim do período	612.610
- Equivalentes a caixa no fim do período	531.260
+/- Variações cambiais de caixa no fim do período	
= Saldo para a gerência seguinte	81.350
De execução orçamental	46.350
De operações de tesouraria	35.000

EXEMPLO ADAPTADO DO LIVRO SNC-AP- SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA – ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, 2019 (NUNES, ALBERTO VELEZ E OUTROS)

Conclusão

Ano de 2018

- A constituição de um depósito a prazo é considerada uma despesa em ativos financeiros orçamentais, logo não entra no cálculo do saldo de gerência.

Ano de 2019

- Verifica-se a mesma situação, sendo que a aquisição de ações são consideradas uma despesa em ativos financeiros orçamentais, assim tal como a constituição do depósito a prazo não entra no cálculo do saldo de gerência.

NCP 2

• Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros

A entidade só deve alterar as políticas contabilísticas apenas se a alteração:

- a) For exigida por uma NCP; ou
- b) Resultar em demonstrações financeiras que proporcionem informação mais fiável e relevante sobre os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições sobre a posição financeira, desempenho financeiro ou fluxos de caixa da entidade.

Sujeita às limitações descritas nos parágrafos 37 a 42 da NCP 2, uma entidade deve corrigir erros materiais de períodos anteriores retrospectivamente no primeiro conjunto de demonstrações financeiras autorizado para emissão após a sua descoberta:

- a) Reexpressando as quantias comparativas do período anterior apresentado; ou
- b) Se o erro ocorreu antes do período apresentado, reexpressando os saldos de abertura dos ativos, passivos e património líquido desse período anterior apresentado.

Exemplo Prático – Correção de um Erro

Em 20X1, a entidade reportava	
Rendimentos de impostos	34.000
Taxas	3.000
Outros rendimentos operacionais	30.000
Total de Rendimentos	67.000
Gastos	-60.000
Resultados	7.000

- A entidade detetou, em 20X2, que um rendimento relativo ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares foi registado incorretamente. Estando esse valor a refletir-se em 20X2, nos rendimentos, no montante de 60.000€ (que incluía 6.500€ relativos ao ano anterior).
- Como proceder?

- 1º passo: Corrigir a contabilidade

Descrição	Contas	Débito	Crédito
Erro detetado	70101 Imposto s/ rendimento das p.s.	6.500	
	56 Resultados Transitados		6.500

- 2º passo: Demonstração dos Resultados da entidade

Descrição	20X2	20X1 (Reexpressa)
Rendimentos de impostos	53.500 (60.000-6.500)	40.500 (34.000+6.500)
Taxas	4.000	3.000
Outros rendimentos operacionais	40.000	30.000
Total de rendimentos	97.500	73.500
Gastos	-86.500	-60.000
Resultados líquidos	11.000	13.500

EXEMPLO ADAPTADO DO LIVRO SNC-AP: SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA – ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, 2019 (NUNES, ALBERTO VELEZ E OUTROS)

- 3º passo: Demonstração das alterações no património líquido

Descrição	Património/ capital	Resultados transitados	Resultados líquidos	Total
Saldo em 31.12.20X1 como relatado previamente	5.000	20.000	7.000	32.000
Correção de erro (Nota 1)	-		6.500	6.500
Saldo em 31.12.20X1 (reexpresso)	5.000	20.000	13.500	38.500
Resultados líquidos do exercício de 20X2	-		11.000	11.000
Saldo em 31.12.20X2	5.000	33.500	11.000	49.500

EXEMPLO ADAPTADO DO LIVRO SNC-AP: SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA – ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, 2019 (NUNES, ALBERTO VELEZ E OUTROS)

Conclusão

- Demonstrações financeiras de 20X1 foram reformuladas;
- No exercício de 20X2 não se registou efeitos/alterações.

	Efeito em 20X1 (€)
Aumento dos rendimentos	6.500
Aumento nos resultados líquidos	6.500
Aumento na conta Contribuintes	6.500
Aumento no património líquido	6.500

EXEMPLO ADAPTADO DO LIVRO SNC-AP- SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA – ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, 2019 (NUNES, ALBERTO VELEZ E OUTROS)

NCP 17

• Acontecimentos Após a Data do Relato

A NCP 17 tem como objetivo prescrever:

- a) Quando é que uma entidade deve ajustar as suas demonstrações financeiras relativamente a acontecimentos após a data de relato; e
- b) Os princípios sobre as divulgações que uma entidade deve fazer acerca da data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e acerca de acontecimentos após a data de relato.

Os acontecimentos após a data de relato são todos os acontecimentos, quer favoráveis, quer desfavoráveis, que ocorram entre a data de relato e a data em que as demonstrações financeiras são autorizadas para emissão.



NCP 20

• Divulgações de Partes de Relacionadas

Objetivo da NCP 20:

- Exigir a divulgação da existência de relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controle;
- Divulgação de informação acerca de transações entre a entidade e as suas partes relacionadas.



Responsabilização pela prestação de contas



Facilitar uma melhor compreensão da posição financeira e desempenho da entidade



Identificar as partes que controlam ou influenciam a entidade que relatam



Determinar a informação que deve ser divulgada acerca das transações entre elas

NCP 25

• Relato por Segmentos

O objetivo desta Norma é estabelecer princípios para relatar a informação financeira por segmentos. A divulgação desta informação:

- Ajudará os utilizadores das demonstrações financeiras a melhor compreenderem o desempenho passado da entidade e a identificarem os recursos disponibilizados para suportar as suas principais atividades; e
 - Aumentará a transparência do relato financeiro e fará com que a entidade cumpra melhor as suas obrigações de prestação de contas.
- a) Esta Norma deve ser aplicada a conjuntos completos de demonstrações financeiras que cumpram as NCP.
 - b) Um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui um balanço, uma demonstração dos resultados, uma demonstração de fluxos de caixa, uma demonstração que mostre alterações no património líquido e um anexo, conforme previsto na NCP 1.
 - c) Se tanto as demonstrações financeiras consolidadas de um subsetor das administrações públicas ou de outro grupo público como as demonstrações financeiras separadas da entidade mãe forem apresentadas conjuntamente, a informação por segmentos somente necessita ser apresentada na base das demonstrações financeiras consolidadas.

Prestação de Contas

1. RELATO PÚBLICO

1.2 RELATO ORÇAMENTAL

NCP 26

Objetivos das demonstrações orçamentais de finalidades gerais:

- Informação sobre o orçamento inicial
- Informação sobre as alterações orçamentais
- Execução das despesas e das receitas orçamentadas, dos pagamentos e recebimentos e do desempenho orçamental.

O relato orçamental pode também proporcionar aos utilizadores informação que indique:

- a) Se os recursos foram obtidos e usados de acordo com o orçamento legalmente adotado; e
- b) Se os recursos foram obtidos e usados de acordo com os requisitos legais e contratuais, incluindo limites financeiros estabelecidos pelas autoridades legislativas competentes.

Para dar satisfação a estes objetivos, as demonstrações orçamentais proporcionam informação de uma entidade sobre:

- a) Dotações de despesa e previsões de receita;
- b) Alterações orçamentais;
- c) Cabimentos, compromissos, obrigações e receitas liquidadas;
- d) Despesas pagas e receitas cobradas;
- e) Grau de execução orçamental (despesas e receitas);
- f) Desempenho orçamental.

Tipos de demonstrações orçamentais

Demonstrações previsionais

- O orçamento enquadrado num plano orçamental plurianual
- O plano plurianual de investimentos

Demonstrações de relato

- Demonstração do desempenho orçamental
- Demonstração de execução orçamental da receita
- Demonstração de execução orçamental da despesa
- Demonstração da execução do PPI
- Anexo às demonstrações orçamentais

Demonstrações orçamentais consolidadas

- Demonstração consolidada do desempenho orçamental
- Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza

Prestação de Contas

1. RELATO PÚBLICO

1.3 RELATO DE GESTÃO

NCP 27

- ❖ A NCP 27 aborda o tratamento dos gastos indiretos nos parágrafos 10 a 28, recomendando a utilização do custeio baseado nas atividades (ABC-Activity Based Costing).
- ❖ O sistema de custeio ABC caracteriza-se pela imputação dos custos indiretos às atividades desenvolvidas para satisfazer as necessidades dos clientes/cidadãos. Ou seja, o pressuposto básico é que são as atividades que consomem os recursos e não os produtos (como acontece nos sistemas tradicionais).

A implementação do sistema ABC requer as seguintes etapas principais:

- a) Identificar as atividades (principais e auxiliares) realizadas pela entidade e que consomem recursos. Recomenda-se a elaboração de uma matriz de atividades (são exemplo de atividades numa unidade de saúde a realização de cirurgias, de consultas, de cuidados continuados e apoio clínico);
- b) Atribuir os custos às atividades;
- c) Identificar os indutores de custo mais indicados para cada atividade que devem ser utilizados para imputar os gastos das atividades ao objeto de custo final (bens e serviços). Estes indutores de custo devem ser selecionados com base em relações causais ou em critérios de razoabilidade (são exemplos, o número de cirurgias na atividade "cirurgias" ou o número de consultas na atividade "consultas externas" numa unidade de saúde);
- d) Calcular o custo unitário de cada indutor de custo;
- e) Atribuir os custos das atividades aos bens e serviços produzidos multiplicando o custo unitário de cada indutor de custo pelas quantidades desse indutor consumidas por cada bem ou serviço.

Exemplo Prático – Repartição de custos

Elementos do custo	Custo total	Imputação	Centros principais			Centros de serviço	
			Dep. 1	Dep. 2	Dep. 3	Cantina	Serviços académicos
Remunerações	36 000	Processamento	18 000	9 000	2 000	2 000	5 000
Rendas	23 000	m ²					
Área (m ²)	10 000		5 000	2 500	1 500	500	500
Imputação/Rendas		2,3 / m ²	11 500	5 750	3 450	1 150	1 150
Depreciações	14 000						
Ativos	140 000	10% ativos	40 000	60 000	30 000	7 000	3 000
Eletricidade	27 000	Horas					
Horas	9 000		3 000	2 000	2 000	1 000	1 000
Imputação eletricidade		3 / hora	9 000	6 000	6 000	3 000	3 000
Total	100 000		42 500	26 750	14 450	6 850	9 450

EXEMPLO ADAPTADO DO LIVRO SNC-AP: SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA – ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, 2019 (NUNES, ALBERTO VELEZ E OUTROS)

Imputação dos custos dos centros de serviços

Cantina	6 850						
N.º colaboradores	60		20	25	15		
Imputação cantina		114,16 / colab.	2 283,33	2 854,17	1 712,50	-6 850	
S. Académicos	9 450						
N.º alunos	250		100	70	80		
Imputação SA		37,8 / aluno	3 780	2 646	3 024		-9 450
Custos totais	100 000		48 563,33	32 250,17	19 186,50	0,00	0,00

Conclusão

- Foi efetuada uma repartição dos elementos de custo (gastos por natureza) pelos centros principais e de suporte (repartição primária), tendo por base diferentes bases de imputação;
- Os gastos acumulados nos centros de suporte são depois repartidos pelos centros principais;
- Os custos concentrados pelos centros principais devem ser imputados aos objetos de custo que forem definidos.

EXEMPLO ADAPTADO DO LIVRO SNC-AP: SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA – ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, 2019 (NUNES, ALBERTO VELEZ E OUTROS)

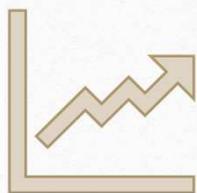
O Relatório de Gestão deve divulgar, por cada bem, serviço ou atividade final, a seguinte informação:

- a. Custos diretos e indiretos de cada bem, serviço e atividade;
- b. Rendimentos diretamente associados aos bens, serviços e atividades (se existirem);
- c. Custos totais do exercício económico e custo total acumulado de atividades, produtos ou serviços com duração plurianual, ou não coincidente com o exercício económico;
- d. Objetos de custos finais para os quais se determinou o custo total, os critérios de imputação dos custos indiretos utilizados e os custos não incorporados.

A NCP 27 tem divulgações específicas para os setores da educação, saúde e autarquias locais.

No caso das autarquias locais, devem ser obtidos mapas de informação indicando o custo direto e indireto e o respetivo rendimento associado (se existir), por cada:

- a. Bem produzido ou serviço prestado;
- b. Função, unidade, departamento ou atividade;
- c. Bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma taxa, indicando os respetivos rendimentos obtidos e resultados económicos.



Indicadores de desempenho

Indicadores Económico-Financeiros

Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo
Liquidez	Liquidez Geral	Ativo corrente (ou CP) / Passivo corrente (ou CP), sendo que: Ativo corrente = Inventários + Créditos de Curto Prazo + Disponibilidades
	Liquidez Reduzida	Ativo corrente - Inventários / Passivo corrente (ou CP)
	Liquidez Imediata	Disponibilidades (ou meios financeiros líquidos) / Passivo Corrente (ou CP)
Rentabilidade	Rentabilidade operacional do Volume de Negócios (ROVN)	Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100
	Taxa de Margem Bruta (TMB)	Margem Bruta / Volume de Negócios * 100, sendo que: Margem bruta = vendas – custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	Resultados Líquidos/ Património Líquido * 100
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100

MODELO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS, UNILEO, MAIO 2018

Indicadores Económico-Financeiros

Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo
Atividade	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	Volume de Negócios/ Ativo
	Prazo Médio de Inventários (PMI)	Saldo Médio Inventários/ Saldo médio Custo das vendas * 365
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	Saldo médio Fornecedores/ Saldo médio (Compras + FSE) * 365
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP) - Programa Pagar a Tempo e Horas	Saldo médio (Fornecedores + Fornecedores Imobilizado) / Saldo médio (Compras + FSE + Aquisição de imobilizado) * 365
Estrutura Financeira	Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo
	Solvabilidade	Património Líquido/Passivo
	Grau de cobertura dos gastos financeiros	Resultados operacionais/ Gastos Financeiros
	Endividamento	Passivo/Ativo

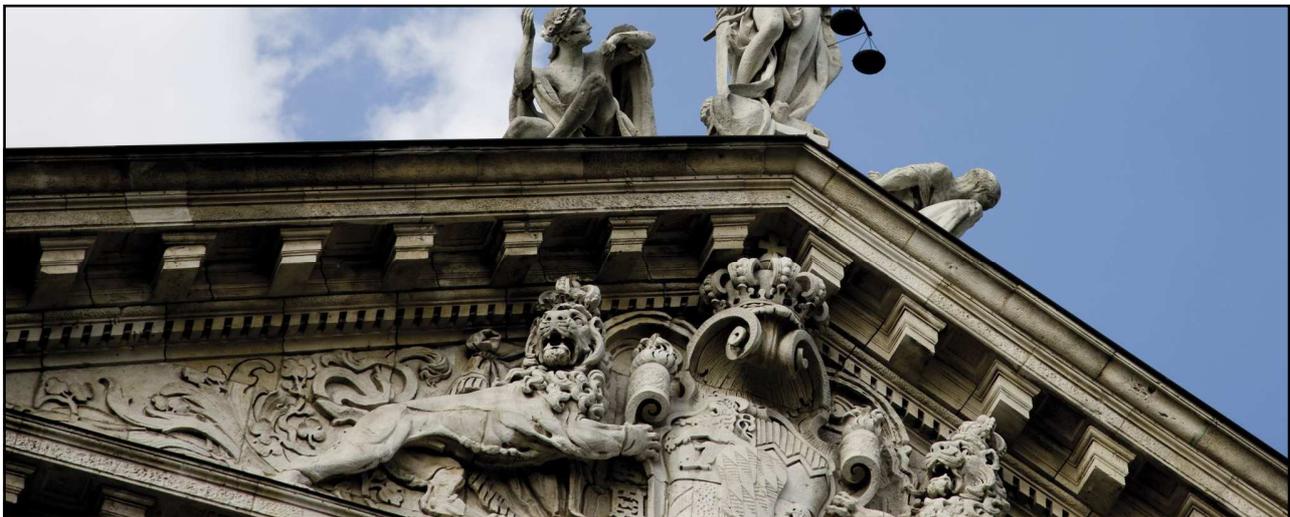
MODELO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS, UNILEO, MAIO 2018

Indicadores Orçamentais

Indicador	Fórmula de cálculo
Grau de Execução Orçamental da receita (%)	Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas
Grau de Execução Orçamental da despesa (%)	Despesa paga líquida/ Dotações corrigidas
Indicador de estrutura da receita efetiva	Receita cobrada efetiva/ Total receita cobrada efetiva
Indicador de estrutura da despesa efetiva	Despesa paga efetiva/ Total despesa paga efetiva
Saldo Corrente	Receita corrente - Despesa corrente
Saldo de Capital	Receita de capital - Despesa de capital
Saldo Primário	Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos
Saldo Global	Receita efetiva - Despesa efetiva
Grau de Realização das Liquidações	Recebimentos/Liquidações
Grau de Execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações

Os indicadores de desempenho: indicadores económico-financeiros e indicadores orçamentais, poderão integrar o relatório de gestão, em complemento às demonstrações financeiras e orçamentais.

MODELO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS, UNILEO, MAIO 2018



Instrução n.º1/2019 do Tribunal de Contas

Organização e documentação das contas a remeter

As contas individuais devem ser organizadas e documentadas com os modelos discriminados nos Anexos A a C, de acordo com os referenciais contabilísticos aplicáveis:

Referencial Contabilístico	Anexo	Sistemas e subsistemas
SNC-AP	A	Matriz SNC-AP
	A.1	SNC-AP - Regime Integral

As entidades sujeitas à prestação de contas ao Tribunal e legalmente obrigadas à consolidação devem remeter as suas contas consolidadas de forma autonomizada das contas individuais.

INSTRUÇÃO N.º 1/2019 – TRIBUNAL DE CONTAS
DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE – N.º 46 – 6 DE MARÇO DE 2019

As contas consolidadas devem ser instruídas com os documentos identificados nos anexos, devendo ser acompanhadas de uma nota informativa sobre as entidades incluídas e/ou excluídas da consolidação e os motivos que justificam tal inclusão ou exclusão:

Referencial Contabilístico	Anexo	Sistemas e subsistemas
SNC-AP	D.1	Grupos públicos com controlo
SNC e SNC-ESNL	D.2	Contas consolidadas
IFRS	D.3	Contas consolidadas

Para além dos documentos legalmente previstos, as entidades devem, de acordo com os respetivos regimes contabilísticos, remeter os documentos genéricos previstos nos **anexos A.4** (**entidades que aplicam o SNC -AP**) ou B.3.1 (entidades sujeitas ao SNC ou ao SNC -ESNL).

INSTRUÇÃO N.º 1/2019 – TRIBUNAL DE CONTAS
DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE – N.º 46 – 6 DE MARÇO DE 2019

As entidades da Administração Local, exceto as entidades reclassificadas neste subsetor, devem, para além dos documentos mencionados nos números 1.1 e 1.2, remeter os documentos específicos previstos no anexo A.5.

ANEXO A.5: SNC-AP — Documentos específicos para a Administração Local

Documentos específicos das Autarquias Locais		Modelo	Formato a)
Dívida total	Entidades relevantes para efeitos da dívida total	modelo 13	xml
	Apuramento da dívida total	modelo 14	xml
	Limite da dívida total	modelo 15	xml
Transferência de competências de órgãos do Estado		modelo 16	xml
Delegação de competências do Município		modelo 17	xml
Mapa de empréstimos		modelo 18	xml

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

A NCP 1 e a Instrução n.º1/2019 do Tribunal de Contas:

❖ Responsabilidade pelas demonstrações financeiras

Uma entidade que relata pode distinguir entre quem é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras, quem é responsável pela sua apresentação e divulgação, e ainda quem é responsável pela sua aprovação. São exemplos de pessoas ou de cargos que podem ser responsáveis pela preparação de demonstrações financeiras, o diretor dos serviços financeiros, o controller ou o responsável pela contabilidade. São exemplos de quem é responsável pela sua apresentação e divulgação, quem preside à entidade (o presidente ou o diretor-geral) ou o órgão executivo. São exemplos de quem é responsável pela sua aprovação, órgãos deliberativos, nomeadamente Assembleia da República, Assembleia Municipal e Conselho Geral.

E as demonstrações orçamentais?

"As demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais devem ser assinadas pelos dirigentes de cada uma destas áreas, que poderão ser os mesmos, ou diferentes, consoante o cargo desempenhado em cada uma das diversas entidades." citação do Tribunal de Contas

Obrigada pela atenção!

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
ALENTEJO

e-mail: ana.caeiro@ccdr-a.gov.pt

BIBLIOGRAFIA

- Lei n.º 64-C/2011 de 30 de dezembro;
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (versão atualizada);
- Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho;
- Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
- Instrução n.º1/2019 do Tribunal de Contas;
- Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública, 2002 (Caiado, António Pires e outros);
- Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019 (Nunes, Alberto Velez e outros);
- Modelo Único de Prestação de Contas das Entidades Públicas, UNILEO, MAIO 2018.